

Noticias e analyses

LE SIENZE CRIMINALE AL BRAZILE. — Com este titulo publicou o Dr. João Vieira de Araujo, na *Scuola Positiva* de Napoles, uma breve mas substanciosa noticia do quanto as novas idéas criminologicas se têm diffundido em nosso paiz.

Uma importante noticia transmittiu o Dr. João Vieira aos leitores europeus de sua resenha, e foi que o projecto do *codigo de justiça militar*, devido ao advogado Dr. Carlos de Carvalho, consagra os principios da theoria criminologica de Garofalo e, em geral, da eschola positivo-naturalistica.

Está por ventura o Brazil destinado a ter um codigo penal ou, antes, codigos penaes, moldados pelas novas doutrinas no que ellas tiverem de positivamente exacto e applicavel actualmente, depurando-se os elementos são pela discussão parlamentar?

E' possivel. Ao menos a tentativa está feita.

Publicando o artigo do Dr. João Vieira, em separado, a redacção da *Nuova Scuola* fal-o acompanhar de algumas phrases lisongeiras de que é certamente merecedor o laborioso professor brasileiro.

DA UNIVERSALIZAÇÃO DO DIREITO.—E' o titulo da allocução inaugural, pronunciada na Faculdade de S. Paulo pelo Dr. João Monteiro e agora editada pelo Srs. Teixeira e irmão.

O auctor, depois de mostrar o progressivo desenvolvimento que vae tendo nos paizes cultos, o estudo da legislação comparada, procura desprender desse movimento uma característica, e é que marchamos para a unificação universal do direito. Um tal escopo é sem duvida grandioso e digno do ardente entusiasmo com que o exalta o illustrado professor paulista, mas o temos por uma utopia, fugindo sempre deante de nós, por mais que em sea encaço estafemos as nossas energias. O que nos parece real util e accessivel é simplesmente essa *communhão do direito internacional* entre as nações que tem *relações mutuas*, segundo a exacta expressão de Savigny, isto é, communhão de principios dentro do ambito das relações internacionaes privadas ou publicas. E nem é outra cousa o que pediam Bluntchli e Field. O que nos parece inconcusso e positivo é que os elementos romano, germanico e canonico, que entráram na formação dos direitos nacionaes do occidente, imprimem-lhe um certo ar de parentesco, consistindo o direito romano como que o poncto central de quasi todos elles em sua esphera de direito privado. O que nos parece inilludivel e soberanamente firmado é que, com o estreitamento crescente das relações reciprocas entre os povos, os direitos nacionaes se infiltrarão mais e mais de principios, de institutos bebidos aliunde. Mas o concurso desses factes não eliminará jamais as energias productoras dos povos que irão contribuindo sempre para que se accentue o polymorphismo juridico, a heterogeneidade legislativa, a divergencia dos caracteres, peculiares de cada legislação mais accentuados ou mais esbatidos, conforme a pujança idionomica de cada um desses povos.

Não podemos, pois, estar de accordo com o illustre professor quando exclama : « Uma lingua para todos os povos, um direito para todas as sociedades. Eis o ideal » Não ; seria preciso que a lingua e o direito fossem alguma cousa de artificial para que tal transformação se operasse. Mas lingua e direito obedecem a leis naturaes e resultam de necessidades intimas da vida social que, variando com os povos, hão de forçosamente reflectir essas variações na tela juridica como na tela linguistica.

Nos limites de uma simples noticia, impossivel nos é aprofundarmos ou alargarmos nossas observações.

Embora, porém, divergindo da these que o Dr. Monteiro

explana com grande copia de erudição e calido enthusiasmo, nos é grato reconhecer que o auctor se revela não somente conhecedor da sciencia que professa, como tambem que tem nutrido o espirito com os principios de uma philosophia sã e moderna. Este simples facto nos faria recebel-o com sympathia, pois nunca serão demais as animações dadas em favor d'aquelles que, na esphera dos estudos juridicos em nosso paiz, se esforcem por levantál-os á altura da sciencia contemporanea. E o Dr. Monteiro vem pôr os dotes de seu espirito ao serviço dessa nobre campanha.

Como escriptor S. S. tem os ardores de um espirito convencido, e crente na victoria de suas idéas. Apenas algumas nebulosidades, uma exagerada copia de incidentes e algumas phrases menos felizes no estylo condoreiro, obrumbram por vezes a claridez dô pensamento. Mas estamos certos que o tempo eliminará este senão, pois já o vemos diminuido no presente trabalho, em comparação com anteriores produções do auctor.